N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

APG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.660.048/0001-67

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/07/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

APG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do APG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do APG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 94.624 mil, que representa 83,20% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 21 de outubro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

APG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 51.660.048/0001-67

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/07/2026	% sobre patrimônio líquido	31/07/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1.633**	**1,43**	**465**	**0,86**
Banco Bradesco S.A.		1.529	1,34	465	0,86
Banco conta movimento		104	0,09	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**17.615**	**15,49**	**2.567**	**4,75**
Cotas de Fundos de Investimentos		**17.615**	**15,49**	**2.567**	**4,75**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**17.615**	**15,49**	**2.567**	**4,75**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		17.615	15,49	2.567	4,75
Direitos Creditórios	**5**	**94.624**	**83,20**	**51.511**	**95,22**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**82.764**	**72,77**	**46.892**	**86,68**
Direitos Creditórios a vencer		79.746	70,11	45.516	84,14
Direitos Creditórios vencidos		4.385	3,86	1.636	3,02
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1.367)	- 1,20	(260)	- 0,48
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**11.860**	**10,43**	**4.619**	**8,54**
Direitos Creditórios a vencer		11.860	10,43	4.586	8,48
Direitos Creditórios vencidos		63	0,06	33	0,06
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(63)	- 0,06	-	-
Outros Valores a Receber		**2.052**	**1,80**	**303**	**0,56**
Outros valores a receber		2.028	1,78	290	0,54
Despesas Antecipadas		24	0,02	13	0,02
Total do ativo		**115.924**	**101,92**	**54.846**	**101,39**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		83	0,07	27	0,05
Taxa de Custódia e Auditoria		17	0,01	7	0,01
Consultoria		450	0,40	250	0,46
Outros valores a pagar		1.636	1,44	465	0,87
Total do passivo		**2.186**	**1,92**	**749**	**1,39**
Patrimônio líquido		**113.738**	**100,00**	**54.097**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**115.924**	**101,92**	**54.846**	**101,39**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

APG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 51.660.048/0001-67

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/07/2026	31/07/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**24.867**	**6.791**
Resultados de direitos creditórios	25.711	6.847
Resultados de direitos creditórios - outros	326	159
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(1.170)	(215)
Títulos e Valores Mobiliários	**1.410**	**221**
Cotas de fundos de investimento	**1.410**	**221**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.410	221
Demais despesas	**(6.821)**	**(2.321)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(46)	(22)
Taxa de administração e gestão	(584)	(203)
Taxa de distribuição de cotas	(2)	(3)
Despesas do Serviço Financeiro	(17)	(6)
Taxa de fiscalização - CVM	(20)	(8)
Despesas de consultoria	(5.650)	(1.784)
Despesas de Cobrança	(450)	(280)
Despesas Jurídicas	(36)	-
Despesas de serviços técnicos especializados	(9)	(8)
Despesas com Impostos	-	(4)
Outras despesas diversas	(7)	(3)
Resultado do exercício	**19.456**	**4.691**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

APG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 51.660.048/0001-67

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/07/2026	31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**54.096**	**16.673**
Total de 8.898,689145 cotas Subordinada a R$ 1.329,806242	11.834	-
Total de 6.486,054273 cotas Mezanino a R$ 809,781181	5.252	-
Total de 10.315,724427 cotas Mezanino II a R$ 1.082,357936	11.165	-
Total de 20.730,072246 cotas Senior a R$ 1.246,752345	25.845	-
Total de 3.937,828011 cotas Subordinada a R$ 1.032,623992	-	4.066
Total de 3.138,037188 cotas Mezanino a R$ 709,513016	-	2.226
Total de 2.605,980615 cotas Mezanino II a R$ 955,779600	-	2.491
Total de 4.822,619496 cotas Sênior a R$ 1.101,730096	-	5.313
Total de 2.655,026931 cotas Sênior II a R$ 970,556046	-	2.577
Resultado do exercício	**19.456**	**4.691**
Cotas emitidas	**52.446**	**33.261**
5.906,043417 cotas Subordinada	9.336	-
967,862995 cotas Mezanino	800	-
15.477,731607 cotas Mezanino II	18.380	-
17.747,772071 cotas Sênior	23.930	-
4.961,759265 cotas Subordinada	-	6.016
4.002,958778 cotas Mezanino	-	3.084
7.722,273127 cotas Mezanino II	-	7.981
13.571,650000 cotas Sênior	-	16.180
Cotas emitidas por incorporação	**-**	**2.640**
2.338,914308 cotas Sênior	-	2.640
Cotas resgatadas	**(12.260)**	**(3.169)**
380,445561 cotas Subordinada	(555)	-
3.819,379345 cotas Mezanino	(3.402)	-
2.207,288227 cotas Mezanino II	(2.602)	-
4.189,075641 cotas Senior	(5.701)	-
0,898131 cotas Subordinada	-	(1)
654,941693 cotas Mezanino	-	(510)
12,529315 cotas Mezanino II	-	(13)
3,111558 cotas Sênior	-	(4)
2.655,026931 cotas Sênior II	-	(2.641)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**40.186**	**32.732**
Patrimônio líquido no final do exercício	**113.738**	**54.096**
Total de 14.424,287001 cotas Subordinada a R$ 1.913,814656	27.605	-
Total de 3.634,537923 cotas Mezanino a R$ 1.001,752024	3.641	-
Total de 23.586,167807 cotas Mezanino II a R$ 1.316,114872	31.042	-
Total de 34.288,768676 cotas Senior a R$ 1.500,484150	51.450	-
Total de 8.898,689145 cotas Subordinada a R$ 1.329,806242	-	11.834
Total de 6.486,054273 cotas Mezanino a R$ 809,781181	-	5.252
Total de 10.315,724427 cotas Mezanino II a R$ 1.082,357936	-	11.165
Total de 20.730,072246 cotas Senior a R$ 1.246,752345	-	25.845

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

APG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 51.660.048/0001-67

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/07/2026**	**31/07/2025**
Resultado Líquido do exercício	**19.456**	**4.691**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(4.245)	(1.431)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.410)	(221)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	1.170	215
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	83	27
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	17	7
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	450	250
Resultado Ajustado	**15.521**	**3.538**
(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	(13.638)	(849)
(Aumento) em Direitos creditórios	(40.038)	(35.354)
(Aumento)/Redução em Outros valores a receber	(1.749)	55
Aumento/(redução) em Valores a pagar	886	(630)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(39.018)**	**(33.240)**
Cotas Emitidas	52.446	33.261
Cotas Emitidas por incorporação	-	2.640
Cotas Resgatadas	(12.260)	(3.169)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**40.186**	**32.732**
Aumento/(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.168**	**(508)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	465	973
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1.633	465
Aumento/(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.168**	**(508)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

APG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 51.660.048/0001-67

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Apg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023 e é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento e neste Anexo da Classe Única.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 14 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros Data de reconhecimento Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

APG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 51.660.048/0001-67

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** Instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do

direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de julho de 2026

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,27%	13,62%	37,46%	70,51%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de julho de 2025

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 o fundo possui baixa para prejuízo (write off) o valor de R$ 110 (R$ 0 em 2025).

4. Títulos e valores mobiliários

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/07/2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di LP FI	28.152.799/0001-50	2.103,653441	8.373,49	17.615
Total				**17.615**

	31/07/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di LP FI	28.152.799/0001-50	1.837,926397	1.396,69	2.567
Total				**2.567**

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.410 (R$ 221 em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" ("Direitos Creditórios").

5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	38.824	2.803	41.627
De 31 a 60 dias	18.423	543,00	18.966
De 61 a 90 dias	14.742	439,00	15.181
De 91 a 120 dias	3.529	41,00	3.570
De 121 a 365 dias	3.798	559	4.357
Maior de 365 dias	430	-	430
Totais	**79.746**	**4.385**	**84.131**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(1.367)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**82.764**

Em 31 de julho de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	22.499	1.559	24.058
De 31 a 60 dias	12.001	48	12.049
De 61 a 90 dias	7.485	23	7.508
De 91 a 120 dias	1.727	6	1.733
De 121 a 365 dias	1.707	-	1.707
Acima 365	97	-	97
Totais	**45.516**	**1.636**	**47.152**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(260)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**46.892**

5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	5.263	-	5.263
De 31 a 60 dias	3.468	16	3.484
De 61 a 90 dias	1.549	16	1.565
De 91 a 120 dias	98	16	114
De 121 a 365 dias	574	15	589
Maior de 365 dias	908	-	908
Totais	**11.860**	**63**	**11.923**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(63)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**11.860**

Em 31 de julho de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	2.582	33	2.615
De 31 a 60 dias	1.573	-	1.573
De 61 a 90 dias	431	-	431
Totais	**4.586**	**33**	**4.619**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**4.619**

5.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios			
Descrição	**31/07/2026**	**31/07/2025**	**26/11/2024**
(=) Saldo Inicial	51.771	14.986	9.509
(+) Aquisições	474.254	154.021	36.583
(-) Liquidações	(455.682)	(124.083)	(32.635)
(+) Rendimentos	25.711	6.847	1.529
(=) Saldo no final do exercício	**96.054**	**51.771**	**14.986**

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 326 (R$ 159 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de julho de 2026

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A (especial)	97	181	278	100,00%	(278)
A	88.625	584	89209	0,00%	-
B	2.500	1.956	4456	1,27%	(56)
C	17	285	302	13,62%	(41)
D	313	864	1177	37,46%	(441)
E	5	55	60	70,51%	(42)
F	49	523	572	100,00%	(572)
Saldo no exercício atual	**91.606**	**4.448**	**96.054**		**(1.430)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**(1.430)**

Em 31 de julho de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	49.027	1.415	50.442	0,00%	-
B	-	72	72	1,05%	(1)
C	781	64	845	14,13%	(119)
D	294	110	404	33,16%	(134)
E	-	8	8	73,52%	(6)
Saldo em 31/07/2025	**50.102**	**1.669**	**51.771**		**(260)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					258
Saldo no exercício anterior					**(2)**

5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	5.238	-	5.238	4,61%
Devedor 2	4.809	-	4.809	4,23%
Devedor 3	4.408	-	4.408	3,88%
Devedor 4	3.977	-	3.977	3,50%
Devedor 5	3.568	-	3.568	3,14%
Devedor 6	3.223	-	3.223	2,83%
Devedor 7	3.152	-	3.152	2,77%
Devedor 8	2.778	-	2.778	2,44%
Devedor 9	2.059	-	2.059	1,81%
Devedor 10	1.984	-	1.984	1,74%
Demais devedores	60.858	(1.430)	59.428	52,25%
Total	**96.054**	**(1.430)**	**94.624**	**83,19%**

5.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de julho de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 8.840 (R$ 2.411 em 2025).

5.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	35,28%	38,03%	41,92%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	36,84%	40,17%	47,55%

5.9 Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

5.10 Critérios de elegibilidade e condições de cessão:

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) Os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) Representem no máximo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(iii) Representem, no máximo 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, por sacado (iv) representem, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, pelos 5 maiores sacados

(iv) Sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 100 (cem reais);

(v) Não podem estar vencidos no momento da cessão, salvo pelos Direitos Creditórios Não-Padronizados;

(vi) Devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 dias corridos com o Fundo e a Classe;

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, de forma definitiva, na respectiva Data de Aquisição:

a) Os Direitos Creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional;

b) Tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;

c) Não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva Data de Aquisição;
d) Não sejam devidos por Devedores que estejam inadimplentes perante o Fundo;

e) Estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios; e

f) Tenham prazo mínimo de vencimento igual a 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data de ingresso no Fundo.

g) Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

h) Os Direitos Creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional;

i) Tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;

j) Não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva Data de Aquisição;

k) Não sejam devidos por Devedores que estejam inadimplentes perante o Fundo;

l) Estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios; e

m) Tenham prazo mínimo de vencimento igual a 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data de ingresso no Fundo.

n) O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará

a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Outros créditos

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 2.028 (R$ 290 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 1.636 (R$ 465 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O fundo contratou a APG Consultoria Ltda e a Catálise Investimentos Ltda como empresas responsáveis perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.
As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 31 de julho de 2025 foram de R$ 6.100 (R$ 2.064 em 2025).

10. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo poderão sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) poderá não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação

poderá causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas poderão ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio Líquido negativo:

As aplicações decorrentes da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de Direitos Creditórios Adquiridos:

As operações que originam os Direitos Creditórios Adquiridos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os Documentos Comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo Poder Judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos:

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas poderão ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, nos termos autorizados pelo Regulamento. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades para negociar ou vender os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros da Classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Operações com derivativos:

A Classe poderá realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a gestora ou o Custodiante serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de

ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/07/2026	18.982	1.913,814656	47,64
31/07/2025	7.167	1.329,806242	(12,53)

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino I	Rentabilidade %
31/07/2026	4.633	1.001,752024	153,45
31/07/2025	3.355	809,781181	7,89

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Rentabilidade %
31/07/2026	21.108	1.316,114872	42,26
31/07/2025	5.595	1.085,357936	13,24

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
31/07/2026	40.194	1.500,484150	34,74
31/07/2025	13.482	1.246,752345	13,16

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Características, emissões, amortizações e resgate de cotas

A Classe se divide nas seguintes em Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades

descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de amortização ou resgate.
O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas

Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na Cláusula 9 abaixo.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula 4.11.1 do regulamento.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o Índice de Subordinação Junior, a Reserva

de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no Regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.
A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição

devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, houve emissão de 4.961,759265 cotas Subordinada no montante de R$ 6.016; 4.002,958778 cotas Mezanino no montante de R$ 3.084; 7.722,273127 cotas Mezanino II no montante de R$ 7.981 e 13.571,650000 cotas Sênior no montante de R$ 16.180.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, houve emissão por incorporação de 2.338,914308 cotas Sênior no montante de R$ 2.640.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 houve emissão de cotas conforme apresentado no quadro abaixo:

Cotas emitidas		**52.446**
5.906,043417	cotas Subordinada	9.336
967,862995	cotas Mezanino	800
15.477,731607	cotas Mezanino II	18.380
17.747,772071	cotas Sênior	23.930

No exercício findo em 31 de julho de 2025 houve resgate de 0,898131 cotas Subordinada no montante de R$ 1; 654,941693 cotas Mezanino no montante de R$ 510; 12,529315 cotas Mezanino II no montante de R$ 13 e 3,111558 cotas Sênior no montante de R$ 4; 2.655,026931 cotas Sênior II no montante de R$ 2.641.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 houve resgate de cotas conforme quadro apresentado abaixo:

Cotas resgatadas		**(12.260)**
380,445561	cotas Subordinada	(555)
3.819,379345	cotas Mezanino	(3.402)
2.207,288227	cotas Mezanino II	(2.602)
4.189,075641	cotas Sênior	(5.701)

13. Prestadores de serviços

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Orram Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	APG Consultoria LTDA
Agente de cobrança:	APG Consultoria LTDA

14. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com partes relacionadas:

		31/07/2026		31/07/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(32)	(265)	(15)	(169)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(4)	(29)	(2)	(19)
Taxa de Gestão	**Catálise Investimentos Ltda.**	(51)	(319)	(12)	(126)

16. Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo pagará à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única:

Período	Valor Mínimo Mensal de Taxa de Administração/Custódia
1º mês	R$ 12.000,00
2º mês	R$ 12.000,00
3º mês	R$ 12.000,00
4º mês	R$ 15.000,00
5º mês	R$ 15.000,00
6º mês em diante	R$ 15.000,00

Faixa de PL	Taxa Máxima de Administração/Custódia
Até 100 MM	0,35%
Entre 100 MM até 200 MM	0,30%
Acima de 200 MM	0,25%

A Taxa de Administração e Custódia da Classe corresponderá ao valor mínimo e o valor máximo de acordo com as tabelas abaixo:

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos)] e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá a 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, com uma remuneração mínima mensal de R$ 30 (trinta mil reais).

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração de: (i) R$ 150 mensais, até que o Fundo atinja o Patrimônio Líquido de R$ 20.000; (ii) 0,70% (sete centésimos) mensais sobre Patrimônio Líquido a partir de R$ 20.000 reajustados trimestralmente.

O Agente de Cobrança fará jus à remuneração de: (i) R$ 150 mensais, até que o Fundo atinja o Patrimônio Líquido de R$ 20.000; (ii) 0,70% (sete centésimos) mensais sobre Patrimônio Líquido a partir de R$ 20.000 reajustados trimestralmente.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 foram debitados os montantes de R$ 265 (R$ 169 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 319 (R$ 129 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 29 (R$ 19 em 2025) a título de taxa de custódia.

17. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos:
(i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma

pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

20. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23. Alterações em assembleias

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 08 de outubro de 2025

(i) A alteração do item 5.8 do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar rentabilidade alvo das cotas da Subclasse Sênior.
(ii) A inclusão do item 5.14., 5.28., 5.41., e 5.50 do Anexo I do Regulamento do Fundo.
(iii) A alteração do item 9.1., ii, do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar as Condições de Cessão.
(iv) A alteração do item 10.1., c, do Anexo I do Regulamento do Fundo.

Incluir o Anexo III, para a previsão dos parâmetros para verificação do lastro por amostragem.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 13 de novembro de 2025

(i) A alteração do item 10.1., I, do Anexo I do Regulamento do Fundo, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:
I) “Prazos de vencimento do Direitos Creditórios adquiridos deverão estar

enquadrados conforme descrição abaixo:

(i) Duplicatas e Notas Fiscais de Serviços, cheques: prazo máximo de 180 dias do ato da aquisição do Direito Creditório.

(ii) CCBs, Notas Comerciais e Contratos: até 1095 dias do ato da aquisição do Direito Creditório."

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 24 de novembro de 2025.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 23 de fevereiro de 2026

(i) a substituição da Gestora pela Nova Gestora, na qualidade de gestora da carteira do Fundo;
(ii) Inclusão da alínea (c), no artigo 1.2.2 à Parte Geral do Regulamento do Fundo, nos seguintes termos: "c) validar, previamente a cada cessão, a aderência dos Direitos Creditórios as Condições de Cessão, em conjunto com a Consultora Especializada;"
(iii) c) Alteração do inciso (ii), do artigo 7.1 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, que passará a viger da seguinte forma:

"7.1 A originação e a cessão dos Direitos Creditórios da Classe observarão, no mínimo, os procedimentos descritos a seguir:
(...)
(ii) a Gestora verificará o atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, em conjunto com a Consultora Especializada e, em paralelo, com base nas informações que a Cedente encaminhou à Administradora, realizará a verificação da integridade e titularidade do lastro, na forma da Cláusula 7.4 abaixo, bem como o enquadramento à Política de Investimento, a verificação dos limites de concentração e o atendimento dos Critérios de Elegibilidade, conforme regras dispostas no Anexo da Classe Única;"
(iv) Alteração da alínea (ii) do artigo 7.1. da Parte Geral do Regulamento, conforme a seguir:
"(ii) a Gestora verificará o atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, em conjunto com o Consultor Especializado e, em paralelo, com base nas informações que a Cedente encaminhou à Administradora, realizará a verificação da integridade e titularidade do lastro, na forma da Cláusula 7.4 abaixo, bem como o enquadramento à Política de Investimento, a verificação dos limites de concentração e o atendimento dos Critérios de Elegibilidade, conforme regras dispostas no Anexo da Classe Única;"
(v) Inclusão do artigo 11.3 da Parte Geral do Regulamento, de forma que passará

a viger a seguinte redação:
"11.3. As subclasses de Cotas Subordinadas Júnior e Subordinadas Mezanino da Classe terão um índice de subordinação correspondente à relação mínima a ser observada entre (i) a soma do valor das Cotas Subordinadas Júnior e Mezanino e (ii) o Patrimônio Líquido da Classe à qual pertence, que será diariamente calculado pela Administradora e acompanhado pela Gestora. As regras de cálculo e os procedimentos aplicáveis na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação Subordinadas encontram-se descritos no respectivo Anexo da Classe Única."

(vi) Alteração do artigo 15.1 da Parte Geral do Regulamento, que passará a viger com a seguinte redação:
"15.1. Observada a ordem de alocação de recursos prevista na Cláusula 13 do Regulamento, a Administradora deverá constituir a Reserva de Pagamento de Amortização, e a Reserva de Caixa, com base em instrução da Gestora. As regras quanto a ordem de alocação da Reservas de Pagamento de Amortização e da Reserva de Caixa seguem descritas no Anexo da Classe Única."

(vii) Inclusão da previsão de quórum específico para deliberações realizadas por meio de Consulta Formal, disposto no artigo 16.24 da Parte Geral do Regulamento.

(viii) Alterar as condições de resgate compulsório das Cotas Seniores previstas no artigo 5.14 ao artigo 5.16 do Anexo da Classe.

(ix) Alterar as condições de resgate compulsório das Cotas Subordinadas Mezanino 1 previstas no artigo 5.30 ao artigo 5.32 do Anexo da Classe.

(x) Alterar as condições de resgate compulsório das Cotas Subordinadas Mezanino 2 previstas no artigo 5.45 ao artigo 5.47 do Anexo da Classe.

(xi) Alterar as condições de resgate das Cotas Subordinadas Mezanino 2 previstas no artigo 5.56 ao artigo 5.58 do Anexo da Classe.
(xii) Alteração do artigo 6.1 do Anexo da Classe, nos seguintes termos:

"6.1. O Índice de Subordinação Sênior será considerado enquadrado sempre que representar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), sendo representado por Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, em conjunto. Isso significa que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação (o "Índice de Subordinação Subordinadas").

(...)
"6.5. Os Cotistas detentores de Cotas Subordinadas Júnior poderão responder à

Administradora, com cópia para o Gestor, até o 5º (quinto) dia subsequente à data de recebimento da comunicação referida na Cláusula 5.4 acima, informando por escrito se desejam integralizar novas Cotas Subordinadas Júnior. Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão, de modo irretratável e irrevogável, integralizar Cotas Subordinadas Júnior, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento dos respectivos Índices de Subordinação, em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação referida na Cláusula 5.4 acima, em moeda corrente nacional."

(xiii) Alteração do artigo 7.2 do Anexo da Classe, vigente com a seguinte nova redação:

"7.2. A Taxa de Gestão da Classe corresponderá a 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, com uma remuneração mínima mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

(xiv) Alteração do artigo 8.11 do Anexo da Classe, para modificar o limite de aplicação de recursos da Classe em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor, de forma que passará a viger a seguinte redação:

"8.11. A aplicação de recursos da Classe em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, observadas as exceções estabelecidas no parágrafo 3º do artigo 45 do Anexo Normativo II da RCVM 175."

(xv) Alteração do artigo 9 do Anexo da Classe, para modificar as condições de cessão.

(xvi) Alteração do artigo 10 do Anexo da Classe, para modificar os critérios de elegibilidade.
(xvii) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em julho de 2024 e 2025.

(xviii) Aprovação do inteiro teor do Regulamento anexo, com ajustes de forma e conteúdo adicionais, cuja versão consolidada consta do anexo à presente ata.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização de sua razão social e endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente

autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Administrador”).

Adicinalmente, com o objetivo de corrigir impropriedade material identificada no artigo 16.24.da Parte Geral do Regulamento, o qual, por lapso, contemplava disposição incorreta quanto ao quórum de instalação e deliberação.

Registra-se que a referida alteração possui caráter exclusivamente formal e de adequação redacional, não implicando modificação da vontade anteriormente deliberada, tampouco alteração substancial das regras aplicáveis, destinando-se apenas a refletir corretamente o quórum aplicável.

A transferência de gestão ora aprovada deverá ser efetuada na abertura do dia 09 de março de 2026.

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 09 de março de 2026.

24. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Ricardo Cavalari da Silva	**Daniel Doll Lemos**
Contador CRC-SP 322.316/O-5	Diretor responsável